



NOTA TÉCNICA CONJUNTA GEPORAS/GEAF Nº 01/2023

FLUXO PARA FORNECIMENTO DE POLIVITAMÍNICO ORAL AOS USUÁRIOS DA LINHA DE CUIDADO AO SOBREPESO E OBESIDADE NO ADULTO

Introdução:

O Estado do Espírito Santo (ES) possui Linha de Cuidado do Sobrepeso e Obesidade no adulto (LCSO), documento que orienta o itinerário terapêutico do usuário na Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (RAVS), as competências de cada ponto de atenção, contemplando o cuidado desde a promoção da saúde, prevenção e o tratamento.

O cuidado do sobrepeso e obesidade é baseado no tratamento clínico longitudinal, com a Atenção Primária à Saúde (APS) como porta de entrada preferencial e com papel estratégico na coordenação do cuidado dos usuários com excesso de peso na RAVS. A LCSO propõe o compartilhamento do cuidado com a Atenção Ambulatorial Especializada sempre que necessário a fim de garantir a integralidade da atenção.

Outro recurso contemplado na LCSO é a Assistência de Alta Complexidade ao Paciente Portador de Obesidade Grave, indicado para os casos mais graves de obesidade conforme estratificação de risco. Esse tratamento contempla um acompanhamento multiprofissional pré-operatório, o tratamento cirúrgico da obesidade (cirurgia bariátrica), acompanhamento pós-operatório por 18 meses, também com equipe multiprofissional, e cirurgia plástica reparadora para os casos indicados.

Três pontos de atenção no ES contemplam o referido tratamento de alta complexidade na Linha de Cuidado, a saber: Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes (HUCAM), Hospital Evangélico de Vila Velha (HEVV) e Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim (HECI). São realizadas em média 700 cirurgias/ano, o que corresponde a 62 cirurgias/mês no Estado (SIH, 2021). Para mais informações, tais como indicações para cirurgia bariátrica, contraindicações, regionalização dos hospitais, consulte o documento na íntegra da LCSO, disponível em www.saude.es.gov.br.

A Cirurgia Bariátrica é uma excelente ferramenta para uma perda sustentada de peso, requer mudança no estilo de vida, com a adoção de alimentação saudável, prática regular de atividade física e acompanhamento multiprofissional longitudinal. Mesmo com esses cuidados a suplementação vitamínica e mineral é necessária para a promoção e manutenção da saúde desses indivíduos.

Justificativa para fornecimento de Polivitamínico Oral para pacientes pós-bariátricos:

De acordo com a Associação Brasileira para Estudo da Obesidade e Síndrome Metabólica (ABESO), com a cirurgia bariátrica, a ingestão de nutrientes passa a ser insuficiente para atender às necessidades nutricionais, assim como a absorção dos nutrientes pode ser alterada, seja por desvio da passagem dos alimentos por uma



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE
Subsecretaria de Estado de Atenção à Saúde

área menor de absorção do intestino e/ou por menor secreção de enzimas e sucos digestivos que auxiliam na sua digestão e absorção.

A Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica (SBCBM) e as Diretrizes Brasileiras de Obesidade recomendam que todo paciente submetido à Cirurgia Bariátrica reponha diversos nutrientes e vitaminas que o organismo passa a não conseguir absorver dos alimentos ou absorve apenas parcialmente, podendo ser necessário a reposição por toda a vida.

Os Polivitamínicos orais são suplementos que contém combinações de vitaminas e minerais e devem ser utilizados no período pós-operatório de cirurgia bariátrica, independente da técnica utilizada, pois as deficiências de micronutrientes nestes pacientes ocasionada pela disabsorção ou restrição alimentar severa levam aos mais variados sintomas.

De acordo com a RDC ANVISA/MS nº 269, de 22 de setembro de 2005 que dispõe sobre o regulamento técnico sobre a ingestão diária recomendada (IDR) de proteínas, vitaminas e minerais, a ingestão diária recomendada para adultos segue tabela abaixo:

Tabela 01: Ingestão Diária Recomendada (IDR) de proteína, vitaminas e minerais para adultos.

Nutriente	Unidade	Valor
Proteína (1)	g	50
Vitamina A (2) (a)	micrograma RE	600
Vitamina D (2) (b)	micrograma	5
Vitamina C (2)	mg	45
Vitamina E (2) (c)	mg	10
Tiamina (2)	mg	1,2
Riboflavina (2)	mg	1,3
Niacina (2)	mg	16
Vitamina B6 (2)	mg	1,3
Ácido Fólico (2)	micrograma	240
Vitamina B12 (2)	micrograma	2,4
Biotina (2)	micrograma	30
Ácido pantotênico (2)	mg	5
Vitamina K (2)	micrograma	65

Secretaria de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE
Subsecretaria de Estado de Atenção à Saúde

Colina (1)	mg	550
Cálcio (2)	mg	1000
Ferro (2) (d)	mg	14
Magnésio (2)	mg	260
Zinco (2) (e)	mg	7
Iodo (2)	micrograma	130
Fósforo (1)	mg	700
Flúor (1)	mg	4
Cobre (1)	micrograma	900
Selênio (2)	micrograma	34
Molibdênio (1)	micrograma	45
Cromo (1)	micrograma	35
Manganês (1)	mg	2,3

- (a) 1 micrograma retinol = 1 micrograma RE; 1 micrograma betacaroteno = 0,167 micrograma RE; 1 micrograma de outros carotenóides provitamina A = 0,084 micrograma RE; 1 UI = 0,3 micrograma de retinol equivalente (2). (b) 1 micrograma de colicalciferol = 40 UI. (c) mg alfa-TE/dia; 1,49 UI = 1mg d-alfa-tocoferol (1). (d) 10% de Biodisponibilidade (e) Biodisponibilidade moderada - calculada com base em dietas mistas contendo proteína de origem animal
- (b) Fonte: BRASIL, ANVISA - 2005.

Os polivitamínicos orais devem fornecer, minimamente, o quantitativo do IDR (ingestão diária recomendada) para adultos, conforme apresentado na tabela 01.

Critérios de Inclusão para fornecimento da suplementação de Polivitamínico Oral:

Usuários elegíveis: usuários que realizaram cirurgia bariátrica em um dos três hospitais que compõem a Linha de Cuidado do Sobrepeso e Obesidade do Adulto no Espírito Santo - LCSO (unidades de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo portador de Obesidade Grave no Sistema Único de Saúde - SUS). Atualmente compõem a LC os Hospitais: Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes (HUCAM), Hospital Evangélico de Vila Velha (HEVV) e Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim (HECI).

Secretaria de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE
Subsecretaria de Estado de Atenção à Saúde

Período: fornecimento durante o período de acompanhamento pós bariátrico no hospital (durante os 18 meses de acompanhamento no hospital).

Fluxo de dispensação de Polivitamínico Oral para pacientes da LCSO:

Documentos necessários (cópia):

- Resumo de alta da internação hospitalar contendo o procedimento realizado e a data da realização da cirurgia;
- Receita médica com a prescrição do suplemento Polivitamínico Oral (profissional médico da equipe multiprofissional de cirurgia bariátrica do hospital de referência);
- Documentos pessoais (Identidade, CPF, comprovante de residência).

Fluxo:

O usuário ou familiar deverá levar presencialmente os documentos necessários até o setor de Farmácia do Hospital no qual o usuário está realizando o acompanhamento pós-operatório.

O profissional da farmácia analisa os documentos, conferindo se o usuário realizou a cirurgia bariátrica no respectivo hospital, se a prescrição e a dispensação da suplementação está dentro do período de 18 meses após a cirurgia bariátrica, se o médico prescritor faz parte da equipe do tratamento de alta complexidade ao indivíduo com obesidade grave do referido hospital, bem como se a receita é legítima (carimbo, assinatura médica, nome completo do usuário, prescrição, posologia, CID).

O profissional da farmácia pode fornecer quantitativo referente a até 03 meses de suplementação, mediante assinatura de recibo do polivitamínico ou pode informar que a solicitação não é elegível, com a orientação do motivo do não fornecimento da suplementação.

A dispensação do polivitamínico será realizada preferencialmente por meio do sistema MV ou outro sistema informatizado vigente.

Fluxo de fornecimento de Polivitamínico Oral da Gerência de Assistência Farmacêutica (GEAF) para os Hospitais de referência da LCSO:

O Hospital deverá encaminhar trimestralmente planilha de pedido de polivitamínico para a GEAF solicitando quantitativo suficiente para três (03) meses de atendimento, conforme anexo 2. A planilha deverá ser enviada até o 5º dia útil do mês de referência para o e-mail geaf.programa@saude.es.gov.br.

A GEAF, em posse da planilha de pedido, fará a análise e, em caso do pedido ser autorizado, o mesmo será informado no próprio e-mail demandante para que posteriormente seja agendada data para retirada no Almoxarifado SESA/GEAF. Em caso da planilha conter algum dado divergente, a GEAF informará no próprio e-mail para que sejam efetuados os devidos ajustes.

Secretaria de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE
Subsecretaria de Estado de Atenção à Saúde

O Hospital deverá encaminhar além da planilha do pedido, a planilha de monitoramento da dispensação de polivitamínicos, conforme modelo em anexo 1, para monitoramento desta SESA/GEAF.

A GEPORAS, em caso de necessidade, poderá solicitar a GEAF relatório referente as dispensações de polivitamínicos em cada unidade hospitalar.

Vitória, 12 de Junho de 2023.

Atenciosamente,

Raiany Boldrini Christe Jalles

Área Técnica do Núcleo Especial de Atenção Primária
NEAPRI/GEPORAS/SSAS/SESA

Marcel Pereira Fernandes

Área Técnica da Gerência de Assistência Farmacêutica
GEAF/SSAS/SESA

Maria Angélica Callegario Vieira

Chefe do Núcleo Especial de Atenção Primária
NEAPRI/GEPORAS/SSAS/SESA

Grazielle Massariol Mori Nascimento

Chefe do Núcleo Especial de Gestão de Políticas de Acesso e
Uso Racional de Medicamento
NUGEPAR/GEAF/SSAS/SESA

Daysi Koehler Behning

Gerência de Políticas e Organização das Redes de Atenção à
Saúde
GEPORAS/SSAS/SESA

Maria José Sartório

Gerência de Assistência Farmacêutica
GEAF/SSAS/SESA

José Tadeu Marino

Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde
SSAS/SESA

Secretaria de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE
Subsecretaria de Estado de Atenção à Saúde

Anexo 1

Hospital Xxxx Xxxx Xxx												
Polivitamínico Oral Nome, número de cápsulas/comprimidos por caixa.												
Nome do usuário	RG	CPF	Data de Nasc	Data da Cirurgia Bariátrica	Data da Primeira dispensação	Quantitativo dispensado (caixas/mês)	Data da Segunda dispensação	Quantitativo dispensado (caixas/mês)	Data da Terceira dispensação	Quantitativo dispensado (caixas/mês)	Data da Quarta dispensação	Quantitativo dispensado (caixas/mês)

Modelo de Planilha para monitoramento da Dispensação de Polivitamínicos Oraís para usuários pós bariátricos da Linha de Cuidado do Sobrepeso e Obesidade no Adulto do ES.

Secretaria de Estado da Saúde

Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 – Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP: 29.050-360
Tel: (27) 3347-5695/3347-5693

ASSINATURAS (7)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAIANY BOLDRINI CRISTE JALLES

NUTRICIONISTA - QSS
NEAPRI - SESA - GOVES
assinado em 12/06/2023 13:54:52 -03:00

MARCEL PEREIRA FERNANDES

FARMACEUTICO - DT
GEAF - SESA - GOVES
assinado em 13/06/2023 09:19:34 -03:00

MARIA ANGELICA CALLEGARIO VIEIRA

CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE
NEAPRI - SESA - GOVES
assinado em 12/06/2023 14:41:26 -03:00

GRAZIELLE MASSARIOL MORI NASCIMENTO

CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE
NUGEPAR - SESA - GOVES
assinado em 13/06/2023 07:42:51 -03:00

DAYSI KOEHLER BEHNING

GERENTE QCE-03
GEPORAS - SESA - GOVES
assinado em 13/06/2023 05:15:05 -03:00

MARIA JOSÉ SARTÓRIO

GERENTE QCE-03
GEAF - SESA - GOVES
assinado em 12/06/2023 17:23:50 -03:00

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 12/06/2023 14:36:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/06/2023 09:19:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAIANY BOLDRINI CRISTE JALLES (NUTRICIONISTA - QSS - NEAPRI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-4SG1ZL>